



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



LEI MUNICIPAL 620, DE 23 DE AGOSTO DE 2007

“Autoriza a Abertura de Credito Adicional Especial, e dá outras providencias”.

O SENHOR HERMENEGILDO BIANCHI FILHO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Credito Adicional Especial no valor de até R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso 3º da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço da Dotação Consignada no Orçamento Corrente, sob o código:

10. – Secretaria Municipal de Agricultura ind. e Comércio
10.001-Gabinete da Sec. de Agricultura ind. e Comércio
10.001.20 - Agricultura
10.001.20.606 – Extensão Rural
10.001.20.606.0029 – Meio Ambiente Sustentável
10.001.20.606.0029.1016 – **Contribuição ao Consórcio Portal da Amazônia.**

3371.4100.00 – Contribuições - R 30.000,00

Art. 2º - Para atender o Artigo Anterior, serão utilizados os recursos Orçamentários decorrentes da Anulação Parcial da seguinte conta:

07.001.12.361.0012.2014-319011000000 – Vencimentos e 30.000,00 Vantagens Fixas

Art. 3º Fica ainda o poder executivo autorizado a incluir na Lei 540/2005, do PPA 2006-2009, a ação no órgão Secretaria de Agricultura Indústria e Comércio e prioridade e meta na Lei 563/2006, LDO-2007, a dotação orçamentária descrita no Artigo 2º desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, em 23 de Agosto de 2007.

HERMENEGILDO BIANCHI FILHO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

P U B L I C A D O
EM 23/08/2007
Resp. JL